

Of. nº. 002/2018

Guaporé, 15 de março de 2018.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 002/2018, que concede revisão do subsídio dos **Secretários Municipais**.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin  
Secretária da Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2018

### CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão de seus subsídios no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 2º O percentual constante no artigo 1º trata de reajuste conforme ganho real, obtido com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, com o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.768/2017, de 21 de março de 2017.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 6.954,33 (Seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais com trinta e três centavos), a contar de **1º de março de 2018**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2018**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 15 de março de 2018.

## **MENSAGEM 002/2018**

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2018.**

### **CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos Secretários Municipais, conforme a Lei Municipal nº 3734/2016, de 1º de setembro de 2016, que fixou subsídios dos Secretários Municipais para Legislatura 2017/2020; e Lei Municipal nº. 3768/2017, de 21 de março de 2017, que concedeu revisão dos subsídios dos Secretários Municipais no período compreendido entre 1º de março de 2017 e 28 de fevereiro de 2018.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio dos Secretários Municipais com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com o reajuste de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.768/2017, de 21 de março de 2017.

À consideração dos Senhores Edis.